



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA DE FOMENTO E PARCERIAS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 201, Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Bairro Zona Cívico-Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 2029-7739/7206 - www.transportes.gov.br

Ofício nº 337/2018/SFP

Brasília, 07 de dezembro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

MARIO POVIA

Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
SEPN - Q. 514 - Conj. E - Edifício ANTAQ
70760-545 - Brasília - D

Assunto: Procedimento licitatório relativo às áreas BEL2A, BEL2B, BEL04, BEL08 e BEL09, no Porto Organizado de Belém/PA, e VDC12, no Porto Organizado de Vila do Conde/PA, no âmbito do Programa Avançar do Governo Federal.

Senhor Diretor-Geral,

1. Ao cumprimentá-lo, refiro-me ao Processo nº 50000.043002/2017-18, que trata do procedimento licitatório referente às áreas BEL2A, BEL2B, BEL04, BEL08, BEL09 E VDC12, nos Portos de Belém e Vila do Conde, estado do Pará.
2. Nesse sentido, como complemento à Nota Informativa nº 23/2018/DP - GPII/SFP-MTPA, informo sobre a não obrigatoriedade de constituição de uma Sociedade de Propósito Específica – SPE para as áreas BEL2A, BEL2B, BEL04 e BEL08.
3. Como é de conhecimento, uma SPE é uma sociedade empresária, com atividade restrita. Tal restrição visa mitigar os riscos do negócio, especialmente os financeiros, principalmente por permitir a segregação dos dados contábeis, bem como das demais informações da empresa, daqueles referentes a outras companhias pertencentes ao mesmo grupo econômico.
4. No que diz respeito aos arrendamentos portuários, a partir deste conceito objetivo, tem-se que a exigência de constituição de uma SPE é a regra. Todavia, como exceção a essa regra, não há razão para a exigência de constituição de SPE para os casos em que a modelagem do arrendamento for concebida do modo que o terminal portuário seja parte de uma cadeia logística, pois, nesta situação, o terminal será um centro de custo da empresa, isto é, será apenas mais uma etapa do processo produtivo.
5. Nesta exata situação se encontram os terminais BEL2A, BEL2B, BEL04 e BEL08, motivo pelo qual não há obrigatoriedade de constituição de SPE

para os futuros arrendatários.

6. Esta Secretaria de Fomento e Parcerias permanece à disposição para eventuais esclarecimentos e tratativas relativas ao assunto.

Atenciosamente,

DINO ANTUNES DIAS BATISTA
Secretário de Fomento e Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **Dino Antunes Dias Batista**, **Secretário de Fomento e Parcerias**, em 07/12/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1267977** e o código CRC **FC687300**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50000.043002/2017-18

SEI nº 1267977